



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE – CE
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 002/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM
FUNÇÕES DE NÍVEIS DE ESCOLARIDADE MÉDIO/TÉCNICO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EDITAL Nº 002/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O MUNICÍPIO DE BEBERIBE, representado por sua Prefeita Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Beberibe/CE, e suas alterações, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO** para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em funções de nível médio/técnico.

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1.** O processo seletivo será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e pelos diplomas legais e regulamentares vigentes.
- 1.2.** O processo seletivo será executado pelo Instituto CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, banca organizadora contratada.
- 1.3.** Acompanham o presente Edital, sendo dele partes integrantes, os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I – Relação das funções públicas, com o número total de vagas ofertadas por modalidade de concorrência, relação de requisitos, remuneração e carga horária;
 - b) ANEXO II – Relação das atribuições das funções públicas;
 - c) ANEXO III – Conteúdos programáticos das provas objetivas;
 - d) ANEXO IV – Modelo de atestado para solicitação de inscrição na condição de pessoa com deficiência;
 - e) ANEXO V – Formulário para solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 1.4.** O processo seletivo destina-se ao provimento inicial de vagas nas funções públicas de níveis de escolaridade médio/técnico, conforme elencados no Anexo I deste Edital, bem como ao preenchimento das vagas que vierem a surgir nas respectivas funções durante o prazo de validade do certame, observadas as restrições de natureza orçamentária e financeira.
- 1.5.** Os candidatos aprovados e classificados além do número de vagas previsto no Anexo I deste Edital integrarão o cadastro de reserva, podendo ser convocados durante o prazo de validade do certame, conforme a necessidade da Administração Pública e a disponibilidade de vagas.
- 1.6.** O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas de avaliação:

Funções públicas	Etapas de Avaliação	Executor
Níveis Médio e Técnico	Prova Objetiva	Instituto CONSULPAM

- 1.7.** As provas objetivas serão realizadas no município de Beberibe, no Estado do Ceará.
- 1.8.** O prazo de validade do processo seletivo será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.
- 1.9.** Os questionamentos relacionados ao presente processo seletivo deverão ser encaminhados, exclusivamente, aos canais de atendimento do Instituto CONSULPAM, disponíveis pelo correio eletrônico contato@consulpam.com.br, por ligação telefônica ou mensagem on-line para (85) 3224-9369, (85) 99624-0600 (WhatsApp) e (61) 98195-5860, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 9h às 12h e das 13h às 17h, bem como pelo *chat* disponível no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 1.10.** Os horários previstos neste Edital e nos demais atos relativos ao processo seletivo observarão o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.11.** O cronograma das atividades será publicado no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, constituindo parte integrante deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE – CE
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 002/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026



2. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS E DAS VAGAS

- 2.1.** As vagas ofertadas neste processo seletivo, inclusive por modalidade de concorrência, estão discriminadas no Anexo I deste Edital.
- 2.2.** As informações relativas aos requisitos, à remuneração, à jornada de trabalho e à descrição sumária das atribuições das funções públicas estão discriminadas no Anexo I e II deste Edital.
- 2.3.** Os candidatos aprovados e classificados, quando convocados para contratação, estarão submetidos ao regime jurídico especial de Direito Administrativo aplicável às contratações estatutárias, nos termos da legislação municipal pertinente e do respectivo instrumento contratual, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- 2.4.** Os direitos e deveres decorrentes do ingresso no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Beberibe reger-se-ão pelas normas constitucionais aplicáveis, pela legislação municipal pertinente e pelo Plano de Funções e Salários vigente.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NAS FUNÇÕES PÚBLICAS

- 3.1.** O candidato deverá satisfazer todos os requisitos descritos a seguir para fins de contratação na função pública:
 - a) cumprir as determinações deste Edital e ser aprovado no presente processo seletivo;
 - b) ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
 - c) estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
 - d) estar quite com as obrigações militares, mediante apresentação de certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pública;
 - h) possuir e comprovar a escolaridade mínima exigida para a função, obtida em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, nos termos do Anexo I deste Edital;
 - i) não ter sofrido, no exercício de função, emprego ou função pública, penalidade administrativa incompatível com a investidura ou o exercício da função/emprego público pretendido;
 - j) não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, tipificados no Título XI da Parte Especial no Código Penal, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, e suas alterações.
 - k) Residir na área da microárea territorial do Distrito Sanitário escolhido em que for atuar, desde a data da publicação deste Edital, nos termos do Art. 6º, da Lei Federal de nº 11.350 de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018.
- 3.2.** Ao realizar sua inscrição, o candidato declara estar ciente e de acordo com as disposições deste Edital, comprometendo-se a apresentar, quando convocado, todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura na função para o qual tenha sido aprovado.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1.** Das vagas destinadas às funções, 5% (cinco por cento) serão reservadas, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Lei Municipal nº 582, de 15 de fevereiro de 2000.
 - 4.1.1.** Caso a aplicação do percentual previsto no subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado ao número imediatamente superior, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas por função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE – CE
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 002/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026



- 4.2.** Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 4.3.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); no art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; no art. 1º da Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e no art. 1º-C da Lei nº 14.705, de 25 de outubro de 2023 (Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica ou por Síndrome Complexa de Dor Regional).
- 4.4.** A deficiência declarada pelo candidato deverá ser compatível com o exercício das atribuições da função, admitidas adaptações razoáveis e o uso de tecnologias assistivas.
- 4.5.** Para concorrer a uma das vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá:
- realizar sua inscrição no processo seletivo;
 - acessar novamente a Área do Candidato no sistema de inscrições, dentro do período estabelecido no cronograma, para declarar-se pessoa com deficiência e formalizar a solicitação de concorrência às vagas reservadas;
 - enviar, via sistema, imagem legível de laudo médico emitido há, no máximo, 12 (doze) meses contados até o último dia de inscrição neste processo seletivo.
- 4.5.1.** O laudo médico previsto no subitem 4.5 deste Edital deverá conter, de forma legível e, no mínimo:
- identificação do candidato;
 - identificação do profissional emissor, com registro no conselho de classe e assinatura;
 - espécie e grau ou nível da deficiência, com referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
 - descrição das limitações funcionais e necessidades de adaptações.
- 4.5.2.** O laudo médico deve ser emitido por médico ou profissional da saúde que atue na área da deficiência do candidato.
- 4.5.3.** Nos casos de deficiência permanente e irreversível, não será exigido prazo de validade do laudo, desde que contenha todas as informações previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.
- 4.5.4.** O não atendimento às exigências previstas no subitem 4.5 deste Edital implicará o indeferimento da solicitação de inscrição na condição de pessoa com deficiência.
- 4.6.** Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo de provas, critérios de avaliação, horários, locais de aplicação e nota mínima exigida.
- 4.7.** O candidato que não atender aos requisitos previstos neste item 4 do Edital será considerado como pessoa sem deficiência, para todos os efeitos.
- 4.8.** O envio do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o Instituto CONSULPAM por falhas técnicas ou de comunicação.
- 4.8.1.** O Instituto CONSULPAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o respectivo envio.
- 4.8.2.** O candidato deverá manter sob sua guarda o original ou cópia autenticada do laudo médico.
- 4.8.3.** O laudo médico apresentado será considerado válido exclusivamente para fins de participação e análise da condição de pessoa com deficiência neste processo seletivo, não produzindo efeitos para quaisquer outros certames ou procedimentos administrativos.
- 4.9.** Na hipótese de o candidato concorrer a mais de uma modalidade que exija envio de documentos, deverá encaminhar toda a documentação em arquivo único.
- 4.9.1.** Serão aceitos arquivos nos formatos “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”, com tamanho máximo de 5 MB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE – CE
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 002/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026



- 4.10.** O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá solicitar adaptações razoáveis e tecnologias assistivas, conforme o item 8 deste Edital, devendo indicar as condições necessárias no ato da inscrição, para o dia de realização das provas.
- 4.10.1.** O atendimento especializado será concedido conforme as informações constantes no laudo médico apresentado.
- 4.11.** O candidato classificado nas vagas reservadas será submetido à perícia médica, a ser realizada pelo Município de Beberibe, com a finalidade de verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função.
- 4.12.** O candidato com deficiência terá seu nome publicado em lista geral e em lista específica.
- 4.13.** A contratação observará os critérios de alternância e proporcionalidade entre vagas de ampla concorrência e vagas reservadas.
- 4.14.** A desclassificação ou desistência implicará a convocação do próximo candidato com deficiência classificado.
- 4.15.** O candidato que não optar por concorrer às vagas reservadas no ato da inscrição não poderá fazê-lo posteriormente.
- 4.16.** O descumprimento das disposições deste item implicará a perda do direito à vaga reservada.
- 4.17.** O resultado preliminar dos candidatos inscritos nas vagas reservadas às pessoas com deficiência será divulgado no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, na data prevista no Cronograma de Atividades deste Edital.
- 4.17.1.** O candidato que obtiver em resultado preliminar o seu pedido de inscrição indeferido, caso queira, poderá impetrar recurso por meio da Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.consulpam.com.br, dentro do prazo previsto no Cronograma de Atividades deste Edital.
- 4.18.** A desistência da concorrência às vagas reservadas deverá ser solicitada até a data de publicação do resultado preliminar das inscrições, conforme prevista no Cronograma de Atividades deste Edital, por meio da Área do Candidato. Após esse período, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de concorrência.
- 4.19. DA PERÍCIA MÉDICA**
- 4.19.1.** A aprovação e classificação do candidato inscrito na condição de candidato com deficiência não garantem a ocupação imediata da vaga reservada, devendo, quando convocado, submeter-se à perícia médica a ser realizada pelo Município de Beberibe, a qual verificará a condição declarada no ato da inscrição.
- 4.19.2.** Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pelo Município de Beberibe, preferencialmente, por meio de publicação em diário oficial.
- 4.19.3.** A perícia médica, realizada por junta médica oficial designada pelo Município de Beberibe, avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, observadas as adaptações razoáveis, nos termos da legislação prevista no subitem 4.3 deste Edital.
- 4.19.4.** A junta médica oficial decidirá quanto:
- a) à caracterização da deficiência;
 - b) ao seu grau;
 - c) à capacidade do candidato para o exercício da função.
- 4.19.5.** O candidato deverá comparecer à perícia médica com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de:
- a) documento de identidade original, nos termos do subitem 12.3.1 deste Edital;
 - b) laudo médico original, emitido há, no máximo, 12 (doze) meses da data da perícia, contendo:
 - i. identificação do candidato;
 - ii. espécie e grau da deficiência, com CID-10;
 - iii. limitações funcionais;
 - c) exames complementares, quando necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - CE
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 002/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026



- 4.19.5.1.** O candidato deverá apresentar cópia simples ou autenticada dos documentos, sendo os originais devolvidos após conferência. As cópias dos documentos serão retidas para fins de arquivamento.
- 4.19.5.2.** A ausência do CID-10 não implicará o indeferimento automático, desde que a deficiência possa ser devidamente caracterizada.
- 4.19.6.** Em caso de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar além do laudo médico de deficiência, obrigatoriamente, o exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 12 (doze) meses anteriores ao dia previsto para a realização da perícia. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.
- 4.19.7.** Em caso de deficiência visual, o laudo médico de deficiência deverá conter, obrigatoriamente, informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a medida do campo visual de cada olho e a somatória do campo visual binocular.
- 4.19.8.** Em caso de deficiência física, o laudo médico de deficiência deverá conter, obrigatoriamente, uma descrição detalhada dos impedimentos físicos e das alterações anatômicas e(ou) funcionais, bem como a especificação das limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.
- 4.19.9.** O candidato que não for considerado pessoa com deficiência permanecerá na lista de ampla concorrência, desde que classificado.
- 4.19.10.** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, e passará a concorrer tão somente às vagas para a ampla concorrência, o candidato que:
- a) não tiver a deficiência reconhecida na perícia médica;
 - b) não apresentar laudo médico de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório), nos termos do subitem 4.19.5 deste Edital;
 - c) apresentar laudo médico emitido em período superior aos 12 (doze) meses anteriores à data prevista para a perícia médica, salvo no caso de deficiência permanente;
 - d) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.19.6 a 4.19.8 deste Edital;
 - e) não comparecer à perícia médica;
 - f) evadir-se do local de realização da perícia médica sem passar por todos os procedimentos da avaliação e/ou sem autorização da junta médica oficial;
 - g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 12.3.1 deste Edital.
- 4.19.11.** O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com a função será eliminado do processo seletivo.
- 4.19.12.** O resultado preliminar da perícia médica será publicado pelo Município de Beberibe, em seu endereço eletrônico oficial - www.beberibe.ce.gov.br, na data prevista do edital de convocação.
- 4.19.12.1.** Caberá recurso contra o resultado da perícia médica no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado preliminar, devendo:
- a) ser interposto na forma e no prazo indicados no edital de convocação;
 - b) conter fundamentação específica;
 - c) limitar-se à matéria questionada.
- 4.19.12.2.** A critério do Município de Beberibe, o candidato poderá ser convocado para uma reavaliação, presencialmente, por uma nova junta médica.
- 4.19.13.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por desclassificação no certame ou por decisão na perícia médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão revertidas à ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação.
- 4.19.14.** Demais informações sobre a perícia médica constarão em edital específico de convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE – CE
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 002/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026



5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

- 5.1.** Das vagas destinadas às funções, bem como daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 10% (dez por cento) serão providas na forma da Lei Municipal nº 1.572, de 01 de agosto de 2025, e de suas alterações.
- 5.1.1.** Caso a aplicação do percentual de reserva de vagas resulte em número fracionado, este será elevado ao número inteiro subsequente, quando a fração for igual ou superior a 0,5, ou reduzido ao número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5, observado, em qualquer caso, o limite estabelecido no subitem 5.1 deste Edital, nos termos da Lei Municipal nº 1.572, de 01 de agosto de 2025.
- 5.1.2.** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 5 (cinco).
- 5.2.** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato de sua inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas e autodeclarar-se negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 5.2.1.** Considera-se pessoa negra aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possua traços fenotípicos (características visíveis) que a caracterizem como tal, a serem verificados por meio do procedimento de heteroidentificação.
- 5.3.** Até o término do período de inscrição, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para pessoas negras.
- 5.4.** A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e terá validade apenas para este processo seletivo.
- 5.5.** As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.6.** A autodeclaração será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades administrativa, civil e penal.
- 5.7.** Os candidatos autodeclarados negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas negras, às destinadas à ampla concorrência e, quando for o caso, às reservadas às pessoas com deficiência, observado que aqueles que obtiverem pontuação suficiente para aprovação dentro do número de vagas da ampla concorrência figurarão em ambas as listas (ampla concorrência e vagas reservadas), não sendo, contudo, computados para fins de preenchimento das vagas reservadas.
- 5.7.1.** Os candidatos mencionados no subitem 5.7 deste Edital não serão contabilizados no quantitativo de vagas reservadas preenchidas.
- 5.7.2.** O disposto no subitem 5.7 deste Edital aplica-se apenas ao candidato que tenha obtido a pontuação mínima exigida em cada fase do certame.
- 5.7.3.** Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham sido aprovados na ampla concorrência.
- 5.8.** O procedimento de heteroidentificação tem por finalidade aferir os aspectos fenotípicos do candidato, não sendo considerados fatores de ascendência genética ou relações parentais, nos termos do Decreto Estadual nº 34.773, de 26 de maio de 2022. Nesse procedimento, a condição autodeclarada será verificada por terceiros.
- 5.9.** Em caso de não preenchimento de vaga reservada, esta será ocupada pelo candidato negro classificado na posição subsequente, conforme a ordem de classificação.
- 5.9.1.** Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.9.2.** Caso todas as vagas da ampla concorrência sejam preenchidas e ainda existam funções vagas durante o prazo de validade do processo seletivo, serão nomeados os candidatos da lista de reserva de vagas para pessoas negras, conforme a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE – CE
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 002/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026



- 5.10.** A contratação dos candidatos observará os critérios de alternância e proporcionalidade entre as vagas da ampla concorrência, as reservadas às pessoas com deficiência e as destinadas às pessoas negras.
- 5.11.** O resultado preliminar dos candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) será divulgado no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, na data prevista no Cronograma de Atividades deste Edital.
- 5.11.1.** O candidato que obtiver em resultado preliminar o seu pedido de inscrição indeferido, caso queira, poderá impetrar recurso por meio da Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.consulpam.com.br, dentro do prazo previsto no Cronograma de Atividades deste Edital.
- 5.12.** O candidato que desejar desistir de concorrer às vagas reservadas deverá alterar a opção de concorrência na Área do Candidato, disponível na página eletrônica do processo seletivo, acessível por www.consulpam.com.br, até a data de publicação do resultado preliminar das inscrições, conforme prevista no Cronograma de Atividades deste Edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de concorrência.
- 5.13. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS**
- 5.13.1.** Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), não eliminados no processo seletivo, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, sob responsabilidade do Instituto CONSULPAM, nos termos da Lei Municipal nº 1.572, de 01 de agosto de 2025, e de suas alterações.
- 5.13.2.** Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada pelo candidato.
- 5.13.3.** Para a realização do procedimento de heteroidentificação, o candidato deverá comparecer perante a comissão de heteroidentificação.
- 5.13.3.1.** A comissão de heteroidentificação será composta por até 5 (cinco) membros. Sua composição deverá garantir diversidade de gênero, cor e, sempre que possível, de origem regional.
- 5.13.3.2.** A comissão será composta por cidadãos de reputação ilibada, que tenham participado de capacitação ou formação sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, preferencialmente com experiência em procedimentos de heteroidentificação e, ainda, com atuação prévia em comissões semelhantes em processos seletivos públicos.
- 5.13.3.3.** Os currículos dos integrantes da comissão serão disponibilizados na página eletrônica do processo seletivo, acessível pelo endereço www.consulpam.com.br, na data prevista no Cronograma de Atividades deste Edital.
- 5.13.4.** Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos autodeclarados negros classificados em quantitativo correspondente a até 02 (duas) vezes o número total de vagas efetivas reservadas para candidatos negros, acrescido de até 02 (duas) vezes o quantitativo previsto para Cadastro de Reserva reservado para candidatos negros, observados os critérios de classificação e respeitados os candidatos empatados na última posição de convocação.
- 5.13.5.** O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Instituto CONSULPAM, sendo a gravação utilizada para análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.
- 5.13.5.1.** Ao optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, o candidato declara estar ciente e concorda com a captação, utilização, armazenamento e tratamento de sua imagem e voz, exclusivamente para fins de execução, registro, fiscalização e eventual reanálise do procedimento de heteroidentificação, inclusive em sede recursal, observadas as disposições legais aplicáveis à proteção de dados pessoais e à preservação da imagem.
- 5.13.5.2.** O candidato que se recusar a ser filmado será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, nos termos da Lei Municipal nº 1.572, de 01 de agosto de 2025.
- 5.13.6.** A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - CE
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 002/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026



- 5.13.6.1.** Serão consideradas as características fenotípicas do candidato no momento da realização do procedimento.
- 5.13.6.2.** Não serão considerados, para os fins do subitem 5.13.6.1 deste Edital, quaisquer documentos ou registros pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens ou certidões relativas à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 5.13.7.** A comissão deliberará pela maioria de seus membros, mediante parecer individualizado e devidamente fundamentado, no qual constará, ao final, a conclusão consolidada, com o registro das eventuais divergências e respectivas razões.
- 5.13.7.1.** As deliberações da comissão terão validade apenas para este processo seletivo.
- 5.13.7.2.** É vedado à comissão deliberar na presença dos candidatos.
- 5.13.7.3.** O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 5.13.8.** Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- a) se recusar a ser filmado;
 - b) prestar declaração falsa;
 - c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
 - d) não tiver sua autodeclaração confirmada.
- 5.13.8.1.** Constatada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, caso já tenha sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.13.8.2.** Havendo indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.
- 5.13.8.3.** As hipóteses previstas nos subitens 5.13.7.1 e 5.13.7.2 não ensejam a convocação suplementar de candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 5.13.9.** O resultado preliminar no procedimento de heteroidentificação será divulgado na página eletrônica do processo seletivo, acessível pelo endereço www.consulpam.com.br, sendo assegurada a existência de comissão recursal, composta por três membros distintos daqueles que integraram a comissão inicial.
- 5.13.9.1.** Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados na página eletrônica do processo seletivo, acessível pelo endereço www.consulpam.com.br, durante o prazo de interposição de recurso.
- 5.13.9.2.** Caberá recurso ao candidato cuja autodeclaração não tenha aceita pela comissão de heteroidentificação.
- 5.13.9.3.** Na análise do recurso, a comissão recursal considerará a gravação do procedimento, o parecer da comissão originária e as razões apresentadas pelo candidato.
- 5.13.9.4.** Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 5.13.10.** Demais informações sobre o procedimento de heteroidentificação constarão em edital específico de convocação.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio da página do processo seletivo, disponível no endereço eletrônico do Instituto CONSULPAM (www.consulpam.com.br), no período previsto no Cronograma de Atividades deste Edital.
- 6.2.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso na função pública pretendido.
- 6.3.** O valor da taxa de inscrição observará o seguinte quadro:

Funções	Taxa de Inscrição
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 98,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE – CE
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 002/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026



- 6.4.** Para realizar a inscrição, o candidato deverá, durante o período estabelecido:
- a) certificar-se de que preenche todos os requisitos previstos neste Edital;
 - b) preencher o cadastro e o formulário eletrônico de inscrição no endereço eletrônico www.consulpam.com.br;
 - c) dentre outros dados, informar, obrigatoriamente, a função pública para o qual deseja concorrer;
 - d) gerar o boleto bancário da taxa de inscrição;
 - e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o primeiro dia útil subsequente ao término do período de inscrições, conforme a data prevista no Cronograma de Atividades deste Edital;
 - f) responsabilizar-se pelas informações prestadas, ficando o Instituto CONSULPAM autorizado a indeferir a inscrição em caso de comprovação de dados inverídicos;
 - g) estar ciente de que a inscrição, a eventual isenção e o valor pago são pessoais e intransferíveis.
- 6.5.** As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Prefeitura Municipal de Beberibe e o Instituto CONSULPAM isentos de qualquer responsabilidade por prejuízos decorrentes de informações incorretas, incompletas ou desatualizadas, inclusive quanto a dados pessoais, endereço, função pretendido, enquadramento na condição de pessoa com deficiência, opção de concorrência às vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas), bem como quaisquer outros dados fornecidos no ato da inscrição.
- 6.6.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado exclusivamente por meio de boleto bancário, gerado até a data prevista no Cronograma de Atividades deste Edital, por meio da Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico do Instituto CONSULPAM (www.consulpam.com.br).
- 6.6.1.** Não serão deferidas inscrições cujos boletos sejam gerados ou pagos fora do período estabelecido neste Edital.
- 6.6.2.** Não serão aceitas formas de pagamento diversas das previstas neste Edital, tais como depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência bancária, DOC, TED, ordem de pagamento, FAX ou PIX, entre outras.
- 6.6.3.** O valor da taxa de inscrição não será devolvido, exceto em caso de cancelamento do processo seletivo por decisão da Administração Pública.
- 6.6.4.** O candidato deverá observar o horário limite de funcionamento da instituição bancária para o processamento de seu pagamento dentro do prazo editalício.
- 6.7.** Quando do processamento das inscrições, caso seja identificada mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa), por um mesmo candidato para o mesma função ou para funções distintos com o mesmo turno de aplicação de provas, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora do envio do requerimento pelo sistema eletrônico do Instituto CONSULPAM, vindo a ser automaticamente indeferidas as demais, sem direito a reclamações posteriores nesse sentido, inclusive quanto à restituição dos valores pagos.
- 6.8.** Não serão admitidas:
- a) alterações da função ou da cidade de realização das provas após a efetivação ou concessão de isenção da inscrição;
 - b) transferência de inscrição ou de isenção entre candidatos;
 - c) transferência de pagamento entre candidato;
 - d) inscrições fora do prazo ou do horário estabelecidos no cronograma de atividades deste processo seletivo;
 - e) inscrições realizadas por outro meio que não seja o definido neste Edital.
- 6.9.** O Instituto CONSULPAM não se responsabiliza por inscrições não recebidas em razão de falhas de comunicação, tais como erros de processamento bancário, congestionamento de rede, falhas técnicas nos equipamentos dos candidatos ou quaisquer outros fatores alheios que impossibilitem a transmissão de dados ou a impressão do boleto, ressalvada a hipótese de falha comprovadamente atribuível à organizadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE – CE
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 002/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026



- 6.10.** O candidato deverá manter sob sua guarda o(s) comprovante(s) de pagamento da(s) inscrição(ões), podendo ser solicitado(s) quando da realização das provas.
- 6.11.** Ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, o candidato declara estar de acordo com os termos deste Edital e autoriza o tratamento de seus dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), para fins de execução do processo seletivo, incluindo a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.
- 6.12.** O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica, operacional, a partir da conveniência da Administração Pública.
- 6.12.1.** A prorrogação das inscrições de que trata o subitem 6.12 deste Edital poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita na página do processo seletivo, acessível no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 6.13.** Nas datas previstas no Cronograma de Atividades deste Edital, o candidato deverá acessar a sua Área do Candidato, por meio do endereço eletrônico www.consulpam.com.br, para verificar a situação de sua inscrição.
- 6.13.1.** O candidato que tiver o pedido de inscrição indeferido no resultado preliminar poderá interpor recurso na Área do Candidato, no prazo previsto no Cronograma de Atividades deste Edital.
- 6.13.2.** O recurso contra o resultado preliminar deverá observar os procedimentos estabelecidos no item 16 deste Edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1.** Haverá isenção total da taxa de inscrição apenas para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, ou pela Lei Municipal nº 760 de 20 de novembro de 2018.
- 7.2.** A solicitação de isenção deverá ser realizada no período previsto no Cronograma de Atividades deste Edital, por meio da Área do Candidato, disponível no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 7.3.** Para solicitar a isenção, o candidato deverá indicar, no sistema de inscrição, a modalidade de isenção pretendida e cumprir os requisitos específicos, conforme disposto nos subitens seguintes.
- 7.3.1. 1ª possibilidade – CadÚnico:** isenção para candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme os Decretos nº 6.593/2008, nº 11.016/2022. Para tanto, o candidato deverá:
- a) informar o seu Número de Identificação Social (NIS);
 - b) declarar, eletronicamente, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
 - c) enviar imagem digitalizada, via *upload* de arquivo, do seu documento de identidade, bem como do formulário para solicitação de isenção da taxa de inscrição (ANEXO IV), devidamente preenchido e assinado, conforme subitem 7.3.5. deste Edital.
- 7.3.2. 2ª possibilidade – doador de medula óssea:** isenção para candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei Federal nº 13.656/2018. Para tanto, o candidato deverá:
- a) enviar imagem digitalizada de atestado ou laudo médico, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove a doação voluntária de medula óssea e a respectiva data, OU da carteira do Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea; e
 - b) enviar imagem digitalizada, via *upload* de arquivo, do seu documento de identidade, bem como do formulário para solicitação de isenção da taxa de inscrição (ANEXO IV), devidamente preenchido e assinado, conforme subitem 7.3.5. deste Edital.
- 7.3.3. 3ª possibilidade – doador de sangue:** isenção para candidato doador de sangue em órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público, conforme a Lei Estadual nº 12.599/1995. Para tanto, o candidato deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE – CE
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 002/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026



- a) enviar imagem digitalizada de atestado ou laudo médico, emitido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público, que comprove a doação voluntária de sangue, no mínimo duas (2) vezes no período de um ano, e as respectivas datas; e
 - b) enviar imagem digitalizada, via *upload* de arquivo, do seu documento de identidade, bem como do formulário para solicitação de isenção da taxa de inscrição (ANEXO IV), devidamente preenchido e assinado, conforme subitem 7.3.5. deste Edital.
- 7.3.4.** Os documentos deverão ser enviados por meio de upload na Área do Candidato.
- 7.3.5.** Serão aceitos arquivos nos formatos “.png”, “.jpeg”, “.jpg” ou “.pdf”, com tamanho máximo de 2 MB por arquivo.
- 7.3.6.** Não serão aceitos documentos ilegíveis ou enviados em desconformidade com este Edital, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às exigências.
- 7.4.** Não será aceito pedido de isenção:
- a) fora do prazo;
 - b) por via postal, correio eletrônico ou requerimento administrativo;
 - c) sem a devida indicação da modalidade pretendida.
- 7.5.** É de exclusiva responsabilidade do candidato:
- a) a correta indicação da modalidade de isenção;
 - b) o envio da documentação exigida;
 - c) a veracidade das informações prestadas.
- 7.5.1.** O Instituto CONSULPAM não se responsabiliza por falhas técnicas ou de comunicação que impeçam o envio da documentação.
- 7.6.** Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto CONSULPAM.
- 7.6.1.** No caso de solicitação com base no CadÚnico, o Instituto CONSULPAM consultará o órgão gestor para verificar a veracidade das informações prestadas.
- 7.7.** O pedido de isenção será indeferido quando houver:
- a) ausência de documentos obrigatórios;
 - b) informações inverídicas ou omissões;
 - c) fraude ou falsificação de documentos;
 - d) envio fora do prazo ou por meio não previsto.
- 7.8.** A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder, a qualquer tempo, por crime contra a fé pública, nos termos da legislação vigente, inclusive com sua eliminação do processo seletivo.
- 7.9.** Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de isenção serão divulgados conforme datas previstas no Cronograma de Atividades deste Edital. O candidato deverá acessar a Área do Candidato para verificar a situação de seu pedido.
- 7.9.1.** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar de que trata o subitem 7.9 deste Edital, deverá observar os procedimentos disciplinados no item 16 deste Edital.
- 7.9.2.** As respostas aos recursos serão disponibilizadas na Área do Candidato.
- 7.9.3.** Durante o período recursal, não será permitida a apresentação de documentação complementar.
- 7.10.** O candidato que tiver pedido de isenção deferido para determinada inscrição e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa para a mesma, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento.
- 7.11.** O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no processo seletivo, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, e efetuar o pagamento integral da taxa de inscrição até a data limite estabelecida no Cronograma de Atividades deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE – CE
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 002/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026



8. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 8.1.** O candidato que necessitar de atendimento especial e/ou adaptações para a realização das provas deverá, no prazo previsto no Cronograma de Atividades deste Edital:
- assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, as opções correspondentes às condições especiais necessárias;
 - enviar, via *upload*, laudo médico legível, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição, que ateste a condição e justifique o atendimento solicitado.
- 8.1.1.** O laudo médico deverá conter:
- a identificação da deficiência, doença ou limitação;
 - o grau ou nível da condição;
 - a justificativa para o atendimento solicitado;
 - assinatura, carimbo e número de registro profissional do emitente.
- 8.1.2.** No caso de Transtorno do Espectro Autista ou deficiência permanente irreversível, a validade do laudo será indeterminada.
- 8.1.3.** Os documentos deverão ser enviados por meio da Área do Candidato, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 8.1.4.** Serão aceitos arquivos nos formatos “.png”, “.jpeg” e “.jpg”, com tamanho máximo de 2 MB por arquivo.
- 8.1.5.** Não serão aceitos documentos ilegíveis ou enviados em desconformidade com este Edital.
- 8.1.6.** O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 8.1.7.** O Instituto CONSULPAM não se responsabiliza por falhas técnicas ou de comunicação que impeçam o envio dos documentos.
- 8.1.8.** Os documentos não serão devolvidos nem serão fornecidas cópias.
- 8.1.9.** O candidato deverá manter sob sua guarda a documentação enviada.
- 8.2.** Os atendimentos solicitados deverão estar devidamente justificados no laudo médico.
- 8.3.** Serão indeferidos:
- pedidos não fundamentados em laudo;
 - pedidos não indicados no sistema eletrônico;
 - documentação incompleta, ilegível ou enviada fora do prazo.
- 8.4.** O candidato que não solicitar o atendimento no prazo e na forma estabelecidos realizará as provas sem condições diferenciadas.
- 8.5.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional deverá:
- indicar essa necessidade no sistema de inscrição;
 - apresentar laudo médico com justificativa expressa e indicação da CID, nos termos do subitem 8.1.1 deste Edital.
- 8.5.1.** O candidato cujo pedido de tempo adicional seja deferido, mas que não seja reconhecido como pessoa com deficiência na perícia, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, por descumprir o subitem 4.6 deste Edital.
- 8.6.** O candidato que necessitar utilizar, durante a realização das provas ou das demais etapas do processo seletivo, equipamentos, dispositivos ou recursos próprios não previstos neste Edital, deverá descrevê-los na opção “Outra Condição Especial” no sistema eletrônico de inscrição e atender ao disposto no subitem 8.1 deste Edital.
- 8.6.1.** O candidato usuário de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) deverá apresentar audiometria sem AASI no momento da solicitação e no dia de realização das provas.
- 8.6.2.** O candidato que utilize marca-passo, prótese, pino, placa, tala ou possua objeto metálico interno, ou que necessite de vistoria diferenciada por motivo de saúde ou condição específica, poderá ser submetido à revista manual no dia de realização das provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE – CE
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 002/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026



- 8.6.2.1.** O candidato que não tiver solicitado previamente essa condição e cujo detector de metais indique objeto não identificado poderá ser eliminado do processo seletivo, assegurada a verificação manual antes de eventual eliminação.
- 8.7.** O candidato que necessitar de auxílio para transcrição deverá indicar essa necessidade no ato da inscrição. Nesse caso, será disponibilizado fiscal para auxílio, não se responsabilizando a organização por eventuais erros de transcrição.
- 8.8.** A candidata lactante, amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, para solicitar atendimento especial, deverá:
- a) indicar essa condição no sistema eletrônico de inscrição;
 - b) enviar, via *upload* de arquivo, certidão de nascimento da criança ou documento médico que ateste a data provável do parto.
- 8.8.1.** No dia de realização das provas, deverá apresentar a documentação prevista na alínea “b” do subitem 8.8 deste Edital, em via original ou cópia simples.
- 8.8.2.** O Instituto CONSULPAM não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.
- 8.8.3.** Não será permitida a entrada do lactante e(ou) do acompanhante após o fechamento dos portões.
- 8.8.4.** A candidata terá o direito de amamentar a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.
- 8.8.5.** Aplicam-se ao acompanhante da lactante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares, aplicadas aos candidatos e previstas neste Edital.
- 8.9.** O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social no processo seletivo poderá solicitar o uso de nome social no ato da inscrição.
- 8.9.1.** As publicações oficiais observarão o nome constante no registro civil.
- 8.10.** No caso de solicitação de atendimento especial que envolva o uso de adaptações razoáveis ou a utilização de recursos tecnológicos ou de tecnologias assistivas, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.
- 8.11.** Será indeferida a solicitação de atendimento especial que:
- a) não seja acompanhada da documentação exigida;
 - b) contenha documentação incompleta, ilegível ou incorreta;
 - c) seja apresentada fora do prazo ou em desacordo com este Edital.
- 8.12.** A solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 8.13.** A ausência de solicitação no sistema eletrônico ou de especificação dos recursos necessários implicará o indeferimento do atendimento, sendo insuficiente o envio isolado do laudo médico.
- 8.14.** O Instituto CONSULPAM e a Prefeitura de Beberibe reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado pelo candidato.
- 8.15.** Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de atendimento de condição especial serão publicados no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, nas datas previstas no Cronograma de Atividades deste Edital.
- 8.15.1.** O candidato com a solicitação de condição especial indeferida deverá, no período previsto no Cronograma de Atividades deste Edital, verificar os motivos do indeferimento, por meio de sua Área do Candidato, caso queira. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 8.15.2.** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar deverá observar os procedimentos disciplinados no item 16 deste Edital.
- 8.15.3.** As respostas aos recursos serão disponibilizadas na Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.consulpam.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - CE
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 002/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026



8.15.4. Não será permitida a complementação documental na fase recursal.

9. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO HORÁRIO E DO LOCAL DE PROVAS

- 9.1.** O Instituto CONSULPAM disponibilizará o Cartão de Identificação, contendo informações sobre o horário e o local de realização das provas, na data prevista no Cronograma de Atividades deste Edital, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, na Área do Candidato.
- 9.2.** O candidato deverá realizar as provas na data, no horário e no local constantes no Cartão de Identificação.
- 9.3.** O Cartão de Identificação não será enviado pelos Correios nem disponibilizado por outros meios que não aqueles previstos neste Edital.
- 9.4.** Eventuais erros de digitação no nome do candidato, na data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor, constantes no Cartão de Identificação, deverão ser comunicados imediatamente ao Instituto CONSULPAM.
- 9.5.** Em nenhuma hipótese, o Instituto CONSULPAM realizará alterações no Cartão de Identificação quanto aos dados relativos à função pública e à condição de concorrência informados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Isenção.
- 9.6.** O não comparecimento ao local de realização das provas, na data e no horário previstos, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e implicará a sua eliminação do processo seletivo.
- 9.7.** A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pelo Instituto CONSULPAM, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Poderá ocorrer, ainda, a reunião de candidatos portadores de necessidades em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.
- 9.8.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, do horário e do local de realização das provas como justificativa para sua ausência, considerando a disponibilização dessas informações no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, conforme previsto neste Edital.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo seletivo compreenderá as etapas a seguir:

Funções públicas	Etapas de Avaliação	Caráter	Executor
Níveis Médio/Técnico	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	Instituto CONSULPAM
	Verificação de Endereço	Eliminatório	
	Curso de Formação Inicial	Eliminatório	

11. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 11.1.** As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão realizadas na data prevista no Cronograma de Atividades deste Edital e consistirão em questões de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo III deste Edital.
- 11.1.1.** As provas objetivas serão compostas por questões de múltipla escolha e cada questão conterá quatro alternativas (A, B, C e D), sendo apenas uma correta.
- 11.1.2.** No cartão-resposta, haverá, para cada questão, quatro campos de marcação correspondentes às alternativas A, B, C e D, devendo o candidato preencher o campo referente à resposta por ele considerada correta, conforme o comando da questão.
- 11.2.** As provas objetivas serão aplicadas no Município de Beberibe, Estado do Ceará, conforme os turnos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - CE
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 002/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026



Data	Turno	Funções públicas
Data prevista no Cronograma de Atividades deste Edital	Manhã	Nível Médio/Técnico de escolaridade

- 11.2.1.** A duração da prova será de 3h (três horas), incluído o tempo destinado à distribuição dos cadernos de questões, à leitura das instruções e ao preenchimento do cartão-resposta.
- 11.2.2.** Excepcionalmente, na hipótese de indisponibilidade de locais adequados no Município de Beberibe, as provas poderão ser aplicadas em municípios vizinhos.
- 11.2.3.** Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou que chegar após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado.
- 11.3.** As provas objetivas obedecerão às seguintes composições:

11.3.1. Para as funções de nível médio de escolaridade:

Área de conhecimento	Disciplina	Número de Questões	Peso por Questão	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	2,50	50,00
	Noções de Informática	10		
	Matemática e Raciocínio Lógico			
	Noções de Direito Administrativo e Constitucional			
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos específicos à função	20	2,50	50,00
Total		40	-	100,00

- 11.4.** Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que:
- obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da prova; e
 - acertar, no mínimo, uma questão da área de conhecimentos gerais e na área de conhecimentos específicos.
- 11.4.1.** A nota final da prova objetiva corresponderá ao somatório dos pontos obtidos, calculados pelo produto entre o número de acertos e o peso de cada questão, conforme os quadros constantes dos subitens 11.3.1 deste Edital.
- 11.5.** Os candidatos aprovados serão classificados por função público, em ordem decrescente da nota final na prova objetiva.
- 11.5.1.** Para fins de classificação, serão aplicados, no que couber, os critérios de desempate previstos no subitem 15.3 deste Edital.
- 11.5.2.** O candidato que não atingir os critérios estabelecidos no subitem 11.4 será eliminado e não figurará na classificação.
- 11.6.** As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico dos cartões-resposta.
- 11.7.** Os gabaritos oficiais serão divulgados na página do processo seletivo, acessível pelo endereço eletrônico www.consulpam.com.br, na data prevista no Cronograma de Atividades deste Edital.
- 11.7.1.** O caderno de provas será disponibilizado na mesma data da divulgação dos gabaritos preliminares.
- 11.7.2.** O espelho do cartão-resposta será disponibilizado na página do processo seletivo, acessível pelo endereço eletrônico www.consulpam.com.br, na mesma data do resultado preliminar da prova objetiva, permanecendo disponível até a divulgação do resultado final do processo seletivo.
- 11.8. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS**
- 11.8.1.** Os conteúdos programáticos para as provas constam do Anexo III deste Edital.
- 11.8.2.** Os conteúdos poderão ser pesquisados em quaisquer fontes bibliográficas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE – CE
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 002/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026



- 11.8.3.** As questões poderão aferir competências e habilidades cognitivas que extrapolem a mera memorização de conteúdos, abrangendo, entre outras, a compreensão, a interpretação, a aplicação, a análise, a síntese e a avaliação de conhecimentos.
- 11.8.4.** Cada questão poderá abranger mais de uma habilidade e conteúdo de diferentes áreas do conhecimento.
- 11.8.5.** As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas expressamente nos conteúdos dispostos do Anexo III deste Edital.
- 11.8.6.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.
- 11.8.7.** A Prefeitura Municipal de Beberibe e o Instituto CONSULPAM não se responsabilizam por materiais de estudo elaborados por terceiros que estejam em desacordo com este Edital.

12. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 12.1.** As provas objetivas serão realizadas no município de Beberibe, no Estado do Ceará, com duração de 3h (três horas) para os todos as funções conforme disposto nos subitens 11.2.1 e 11.2.2 deste Edital.
 - 12.1.1.** O Instituto CONSULPAM divulgará o horário de aplicação das provas por meio do Cartão de Identificação do Horário e do Local de Provas, nos termos do item 9 deste Edital.
- 12.2.** Nos locais de aplicação das provas, após o fechamento dos portões, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, sendo considerado ausente o candidato nessa condição.
- 12.3.** Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original com foto no dia e no local de realização das provas.
 - 12.3.1.** Para os efeitos deste processo seletivo, consideram-se documentos de identidade oficiais com foto:
 - a) carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares;
 - b) Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei nº 9.503/1997;
 - c) passaporte brasileiro;
 - d) carteiras profissionais expedidas por órgãos ou conselhos de classe que, por lei, tenham validade como documento de identidade (ex.: CREA, OAB, CRC, CRP);
 - e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - f) E-Título, CNH Digital e RG Digital, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, com foto e assinatura.
 - 12.3.2.** O uso de documento de identidade eletrônico restringe-se ao momento da identificação do candidato.
 - 12.3.2.1.** No momento da identificação, antes de ingressar na sala, o candidato deverá apresentar o documento digital em aplicativo oficial, não se responsabilizando o Instituto CONSULPAM nem a Prefeitura Municipal de Beberibe por eventuais problemas técnicos no aparelho celular do candidato.
 - 12.3.2.2.** Não será fornecida conexão com a internet, inclusive via Wi-Fi, no ambiente de prova, sendo o candidato integralmente responsável por garantir o acesso ao aplicativo oficial.
 - 12.3.2.3.** O fiscal verificará o documento digital e, após confirmar sua autenticidade, entregará ao candidato a “Folha de Assinatura e Coleta de Digital”, para coleta de assinaturas e impressão digital, devendo o documento permanecer sobre a carteira durante toda a aplicação da prova.
 - 12.3.2.4.** Antes do início das provas, os aparelhos celulares deverão ser desligados e acondicionados no envelope porta-objetos, nos termos do subitem 12.12 deste Edital.
 - 12.3.2.5.** A “Folha de Assinatura e Coleta de Digital” deverá ser entregue ao fiscal ao término das provas, juntamente com os demais documentos previstos neste Edital.
 - 12.3.3.** O candidato impossibilitado de apresentar documento original por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar a prova mediante apresentação de boletim de ocorrência expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias, sendo submetido à identificação especial.
 - 12.3.3.1.** O candidato receberá comprovante de submissão à identificação especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE – CE
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 002/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026



12.3.4. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- a) comprovante de inscrição;
- b) cartão de identificação;
- c) certidões de nascimento;
- d) CPF;
- e) títulos eleitorais;
- f) carteiras de estudante;
- g) documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis;
- h) cópias, ainda que autenticadas;
- i) protocolos;
- j) documentos digitais fora de aplicativos oficiais ou sem foto e assinatura.

12.4. O candidato somente poderá deixar o local de prova após decorridas 2h (duas horas) do início da prova.

12.4.1. O candidato que não cumprir o disposto no subitem 12.4 deste Edital, terá o fato consignado em ata e deverá assinar o Termo de Recusa constando os motivos do descumprimento. Este documento será enviado à Comissão do Processo seletivo para providências, e o candidato será eliminado do certame, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assinar o Termo de Recusa, este poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, pelos fiscais e/ou coordenador de prédio local.

12.5. O candidato poderá se ausentar temporariamente da sala de aplicação de provas para utilização de sanitários ou beber água, após transcorrido o tempo mínimo de 1h (uma hora) do horário do início da aplicação e até o prazo de 20 (vinte) minutos antes do término dessa.

12.5.1. Em havendo necessidade de saída de sala em tempo inferior ao previsto no subitem 12.5 deste Edital, por motivo de força maior, a demanda deve ser reportada ao fiscal de sala, que a analisará.

12.6. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.

12.7. Durante a realização das provas, é vedada qualquer forma de consulta ou comunicação entre candidatos ou terceiros.

12.8. É proibido ao candidato registrar respostas em qualquer meio não autorizado.

12.9. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização das provas, munido de documento de identidade original com foto (nos termos do subitem 12.3.1 deste Edital), de caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta preta ou azul, e, preferencialmente, do Cartão de Identificação do horário e do Local de Provas.

12.9.1. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto CONSULPAM.

12.10. Uma vez no prédio onde fará a prova, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.

12.11. É vedado portar ou utilizar: óculos escuros; boné; chapéu; gorro; lenço; abafadores auriculares; fones de ouvido; tampões e/ou similares; bem como o uso ou o porte, mesmo que desligados, de telefone celular, smartphones, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, *pen drive*, gravador, *mp3 player* e(ou) similar, gravador e/ou transmissor/receptor de mensagens, dados, vídeos e imagens, de qualquer tipo; alarmes; chaves com alarme; qualquer outro tipo de equipamento eletrônico não previsto neste Edital; relógios de qualquer tipo.

12.11.1. Também não será permitida a anotação de informações relativas aos itens das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos; uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - CE
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 002/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026



- 12.11.2.** Os candidatos não poderão utilizar, também, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos ou outro material que não seja caneta de corpo transparente, bem como qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).
- 12.11.3.** No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados nos subitens 12.11 ao 12.11.2 deste Edital, exceto nos casos em que o candidato tenha a solicitação de atendimento especializado deferida no que se refere à utilização de quaisquer dos objetos listados.
- 12.11.4.** O descumprimento das instruções contidas nos subitens 12.11 ao 12.11.3 deste Edital implicará a eliminação do candidato no processo seletivo.
- 12.12.** Todos os objetos de porte ou utilização proibidos citados neste Edital deverão ser acondicionados em envelope porta-objetos, a ser disponibilizado por fiscal de sala após identificação do candidato e antes de adentrar à sala de aplicação de provas.
- 12.12.1.** Durante o período de provas, não será permitida a circulação de candidatos, nas dependências físicas do ambiente de provas, durante a realização destas, utilizando bolsas, mochilas, pochetes, entre outros.
- 12.12.2.** Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o telefone do candidato celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deverá permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado no envelope porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes.
- 12.12.3.** Caso aparelho eletrônico entre em funcionamento ou emita qualquer sinal sonoro durante o horário de prova, mesmo que dentro do envelope porta-objetos e sem sua interferência, e o candidato proprietário do mesmo seja identificado pela fiscalização, este será eliminado imediatamente do certame.
- 12.12.4.** O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos aparelhos não permitidos neste Edital, fora do envelope porta-objetos, mesmo que desligados, será sumariamente eliminado do processo seletivo.
- 12.12.5.** O envelope porta-objetos, devidamente lacrado pelo candidato, deverá ser mantido embaixo da carteira até o término das suas provas, podendo ser deslacrado somente fora do ambiente de provas.
- 12.13.** Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão retirar-se juntos, após verificarem o correto armazenamento dos cadernos de provas, conferência dos cartões-resposta com o fiscal da sala, além de assinarem a ata como testemunhas da conferência do material de aplicação das provas.
- 12.14.** O Instituto CONSULPAM não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em contratação destes. É recomendado que sejam levados apenas os objetos permitidos neste Edital, quais sejam: documento de identidade com foto, cartão de identificação, comprovante de pagamento e caneta de tinta azul ou preta com corpo transparente.
- 12.15.** Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao Instituto CONSULPAM, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).
- 12.16.** Para garantir a segurança do processo seletivo, o candidato será submetido a detector de metais dentro do prédio onde realizará as provas, dentre outras medidas.
- 12.17.** Ao iniciar os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, deverão ser observadas as seguintes condições:
- a) as instruções constantes nos cadernos de provas e no cartão-resposta, bem como as orientações expedidas pelo Instituto CONSULPAM durante a aplicação das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas pelo candidato;
 - b) o candidato deverá assinar a lista de presença, o cartão-resposta e o caderno de texto definitivo da prova discursiva, quando houver, de acordo com a assinatura constante no documento de identidade apresentado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE – CE
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 002/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026



- c) a ausência da assinatura ou da impressão digital do candidato no cartão-resposta, acarretará sua eliminação do processo seletivo;
 - d) uma vez fora da sala, o candidato não poderá retornar para realizar assinatura ou coleta de impressão digital;
 - e) somente serão permitidos registros nos cartões-resposta e nos cadernos de texto definitivo, quando houver, realizados pelo próprio candidato, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, ressalvados os casos de atendimento especial devidamente deferido;
 - f) não haverá substituição do cartão-resposta nem do caderno de texto definitivo da prova discursiva, quando houver, por erro do candidato;
 - g) o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer forma, danificar o cartão-resposta ou o caderno de texto definitivo da prova discursiva, quando houver, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de correção;
 - h) serão considerados nulos o cartão-resposta e o caderno de texto definitivo da prova discursiva, quando houver, que estiverem preenchidos a lápis ou que apresentem qualquer forma de identificação do candidato fora dos locais especificamente indicados para essa finalidade;
 - i) ao término do tempo máximo estabelecido para a realização das provas, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o cartão-resposta e o caderno de texto definitivo da prova discursiva, quando houver, devidamente preenchidos e assinados nos locais indicados;
 - j) o candidato somente poderá levar o caderno de provas quando faltarem 15 (quinze) minutos para o término do tempo total de prova, devendo o material estar íntegro, sem qualquer falta de páginas;
 - k) após o término das provas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação, não sendo permitida, inclusive, a utilização dos sanitários;
 - l) no dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
- 12.18.** Nos casos de eventual falta de caderno de provas (material personalizado de aplicação das provas), em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o Instituto CONSULPAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 12.19.** Será eliminado do processo seletivo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o candidato que:
- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais previamente determinados;
 - b) não comparecer ao local de realização das provas, seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar documento de identidade, nos termos do subitem 12.3.1 deste Edital;
 - d) estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao processo seletivo, após o início das provas;
 - e) portar arma no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o porte, salvo nos casos de atendimento especial previamente deferido;
 - f) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de fiscal;
 - g) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material de consulta;
 - h) for surpreendido utilizando ou portando quaisquer dos objetos proibidos por este Edital;
 - i) não entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta e o caderno de texto definitivo da prova discursiva, quando houver, ao término do tempo de aplicação, ressalvados os casos de tempo adicional previamente deferido;
 - j) fizer anotação de informações relativas às questões da prova e às respectivas respostas (transcrição de gabarito) em quaisquer meios não autorizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE – CE
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 002/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026



- k) ausentar-se da sala de provas portando o caderno de provas, o cartão-resposta ou o caderno de texto definitivo da prova discursiva, quando houver, em desacordo com este Edital;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do certame;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) recusar-se à coleta de impressão digital, à submissão ao detector de metais ou, quando submetido, tiver apontada a existência de objeto metálico não passível de verificação;
- o) fotografar, filmar ou, de qualquer forma, registrar e divulgar imagens ou informações relativas ao local de prova, às provas ou a seus participantes;
- p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer forma, prejudicar outro candidato;
- q) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos durante a preparação ou a realização das provas;
- r) recusar-se a cumprir as instruções expedidas pela comissão organizadora, pela banca examinadora ou pela equipe de aplicação das provas;
- s) tratar com desrespeito examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- t) descumprir as normas contidas nos cadernos de provas, no cartão-resposta ou nas demais orientações expedidas pelo Instituto CONSULPAM;
- u) for submetido ao detector de metais e este detectar o uso de objeto metálico, caso o objeto não possa ser vistoriado para que seja descartada a possibilidade de uso para fins ilícitos;
- v) burlar ou a tentar burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital e seus anexos e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova;
- w) se utilizou de processo ilícito, mediante constatação realizada a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial.

13. DA VERIFICAÇÃO DE ENDEREÇO

- 13.1.** Será realizada a Verificação de Endereço, de caráter eliminatório, para os candidatos aprovados na Prova Objetiva, até a 50ª colocação, observada a ordem de classificação, respeitadas as reservas de vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) e aos candidatos negros, bem como os demais critérios estabelecidos neste Edital.
- 13.2.** A entrega da documentação comprobatória de endereço deverá ser realizada nas datas estabelecidas no Cronograma de Atividades deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio para o endereço de e-mail que será informado no Edital de Convocação para a respectiva etapa.
- 13.3.** O comprovante de endereço deverá estar em nome do próprio candidato, de sua mãe, de seu pai ou de seu cônjuge, sendo aceitos exclusivamente documentos emitidos em nome de uma dessas pessoas.
- 13.4.** Quando o comprovante de endereço estiver em nome da mãe ou do pai do candidato, deverá ser apresentada, juntamente com o comprovante, a respectiva Certidão de Nascimento do candidato, para fins de comprovação do vínculo de filiação.
- 13.5.** Quando o comprovante de endereço estiver em nome do cônjuge do candidato, deverá ser apresentada, juntamente com o comprovante, a respectiva Certidão de Casamento, para fins de comprovação do vínculo conjugal.
- 13.6.** Serão considerados aptos na Verificação de Endereço os candidatos que apresentarem documentação válida e suficiente para comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e no respectivo Edital de Convocação.
- 13.7.** O candidato que não apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido, que apresentar documentação em desacordo com as disposições deste Edital ou que não comprovar o endereço exigido será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE – CE
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 002/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026



13.8. As demais disposições relativas à documentação exigida, aos procedimentos para envio, aos critérios de análise e aos resultados da Verificação de Endereço serão estabelecidas em Edital específico de Convocação para a etapa.

14. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

- 14.1.** Será realizado Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório, para os candidatos ao Emprego de Agente Comunitário de Saúde considerados aptos na Verificação de Endereço, até o limite da 28ª (vigésima oitava) posição, observada a ordem de classificação.
- 14.2.** Os candidatos serão convocados para participação no Curso de Formação Inicial, conforme a necessidade e a conveniência da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e observados os demais critérios estabelecidos neste Edital.
- 14.3.** O Curso de Formação Inicial terá carga horária total de 40 (quarenta) horas, sendo exigida frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total para que o candidato seja considerado apto na etapa.
- 14.4.** O Curso de Formação Inicial será disciplinado por Edital de Convocação e por regulamentação própria, nos quais serão estabelecidos, entre outras disposições, a grade curricular, o conteúdo programático, a metodologia, os critérios e procedimentos de avaliação, os requisitos de frequência e as demais condições para participação e conclusão da etapa.
- 14.5.** Durante o prazo de validade do Processo Seletivo, observadas a necessidade e a conveniência da Administração Municipal, poderão ser convocados candidatos classificados em posições posteriores à 28ª (vigésima oitava), para participação no Curso de Formação Inicial e demais etapas subsequentes, em quantitativo a ser definido de acordo com a necessidade do Município, respeitada a ordem de classificação.
- 14.6.** Será considerado inapto o candidato que não obtiver o aproveitamento exigido no Curso de Formação Inicial, nos termos estabelecidos no respectivo Edital de Convocação e na regulamentação da etapa, sendo eliminado do Processo Seletivo e não lhe assistindo direito à contratação.
- 14.7.** O candidato que não atingir a frequência mínima estabelecida no subitem 14.3 será desligado do Curso de Formação Inicial e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo.
- 14.8.** As despesas decorrentes da participação no Curso de Formação Inicial, inclusive com transporte, alimentação, hospedagem e outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade do candidato, não cabendo ao Município ou ao Instituto Consulpam qualquer ressarcimento.
- 14.9.** As demais informações relativas ao Curso de Formação Inicial, incluindo local, período, horários, procedimentos de convocação, critérios de avaliação e demais disposições pertinentes, constarão do respectivo Edital de Convocação para a etapa.
- 14.10.** O Curso de Formação Inicial será promovido pela Prefeitura Municipal de Beberibe, sob a responsabilidade técnica e operacional do Instituto Consulpam, observadas as disposições deste Edital e da regulamentação específica da etapa

15. DA NOTA E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

- 15.1.** A nota final no processo seletivo observará os seguintes critérios:
- a) para os candidatos aas funções públicas de níveis médio/técnico, corresponderá à nota final na prova objetiva;
- 15.2.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final no processo seletivo, observados os critérios de desempate previstos no subitem 15.3 deste Edital.
- 15.3.** Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem, e conforme aplicável à função:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, prevalecendo o de maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - CE
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 002/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026



- b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior pontuação na prova discursiva, quando houver;
- d) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- e) obtiver maior pontuação nas questões de Noções de Informática;
- f) obtiver maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico;
- g) tiver maior idade, exceto no caso previsto na alínea “a” deste subitem 15.3;
- h) tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

15.3.1. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no subitem 15.3 deste Edital, os candidatos serão convocados, antes da divulgação do resultado final, para apresentação de cópia legível da certidão de nascimento, a fim de verificar a data de nascimento para fins de desempate.

15.3.1.1. A responsabilidade pela veracidade das informações relativas à data de nascimento é exclusiva do candidato, que deverá, em caso de inconsistência nos dados informados no formulário eletrônico de inscrição, providenciar a devida correção até a data de publicação do resultado definitivo das inscrições, conforme previsto no Cronograma de Atividades deste Edital.

15.3.2. Para fins de comprovação do exercício da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos, em original ou cópia autenticada em cartório, emitidos pelos Tribunais de Justiça dos Estados ou pelos Tribunais Regionais Federais, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

15.3.2.1. A documentação comprobatória deverá ser apresentada período de inscrição, por meio de envio da imagem digitalizada, em formato pdf, para o endereço eletrônico contato@consulpam.com.br.

15.3.3. Esgotada a aplicação de todos os critérios previstos no subitem 15.3 deste Edital, será realizado sorteio público, aberto aos interessados, previamente divulgado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, sendo o procedimento devidamente filmado e registrado em ata.

15.4. Em todas as etapas do processo seletivo, bem como na homologação do resultado final, os candidatos constarão em todas as listas de vagas às quais concorrerem, desde que atendidos os critérios de aprovação

15.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência, se não eliminados, serão publicados em lista específica e também na lista de classificação geral por função.

15.6. Os candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararem negros, se não eliminados e confirmados no procedimento de heteroidentificação, serão publicados em lista específica e também na lista de classificação geral por função.

15.7. Todos os resultados previstos neste Edital serão expressos até a segunda casa decimal, com arredondamento para o número imediatamente superior quando o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso fundamentado, dirigido, em única e última instância, à Comissão de Processos seletivos do Instituto CONSULPAM, contra as seguintes publicações:

- a) resultado preliminar da homologação das inscrições;
- b) resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;
- c) resultado preliminar das condições especiais para realização das provas;
- d) gabaritos preliminares das provas objetivas;
- e) resultado preliminar da prova objetiva;
- f) resultado preliminar da prova discursiva, quando houver;
- g) resultado preliminar da prova de títulos, quando houver;
- h) resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação de pessoas negras;
- i) resultado preliminar do processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - CE
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 002/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026



- 16.2.** Os recursos deverão ser interpostos por meio da Área do Candidato, disponível no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do fato que lhes deu origem, conforme o subitem 16.1 deste Edital.
- 16.2.1.** Os períodos recursais referentes a cada publicação prevista no subitem 16.1 deste Edital constam do Cronograma de Atividades e terão início às 00h00min do primeiro dia e término às 23h59min do último dia do prazo.
- 16.3.** Todos os recursos serão analisados, e as respectivas respostas serão disponibilizadas na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 16.4.** O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 16.4.1.** Não serão considerados recursos apresentados por outros meios, tais como e-mail, correspondência, protocolo administrativo ou qualquer outro.
- 16.5.** Na apresentação do recurso, o candidato deverá expor suas razões de forma clara, consistente e objetiva, com fundamentação lógica e indicação precisa do ponto em que se julgar prejudicado.
- 16.5.1.** Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 16.6.** O recurso não poderá conter, fora do campo apropriado, qualquer identificação do candidato, sob pena de indeferimento preliminar.
- 16.7.** O deferimento de recurso contra gabarito preliminar de questão de prova objetiva poderá resultar em:
- a) anulação da questão; ou
 - b) alteração do gabarito.
- 16.7.1.** Em caso de anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 16.7.2.** Em caso de alteração do gabarito preliminar, a nova resposta será aplicada a todos os candidatos, independentemente de interposição de recurso.
- 16.7.3.** No recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva, é vedada nova impugnação dos gabaritos, restringindo-se o pedido à revisão da pontuação atribuída ao candidato, conforme o gabarito definitivo.
- 16.7.4.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos contra o gabarito definitivo das provas objetivas.
- 16.7.5.** Havendo anulação de questão de determinado caderno de prova, de ofício ou por recurso, a correspondente questão será anulada nos demais cadernos, ainda que o vício tenha ocorrido apenas em parte deles.
- 16.8.** O acolhimento de recurso poderá alterar a classificação do candidato para posição superior ou inferior, bem como ensejar sua desclassificação, caso não atinja a pontuação mínima exigida.
- 16.9.** Após a interposição e o respectivo registro do recurso, não será permitida, em hipótese alguma, sua alteração, substituição ou complementação.
- 16.10.** Serão indeferidos os recursos que:
- a) não apresentarem fundamentação adequada;
 - b) não contiverem argumentação lógica e consistente;
 - c) estiverem em desacordo com as disposições deste Edital;
 - d) forem apresentados fora do prazo;
 - e) versarem sobre matéria diversa da publicação impugnada;
 - f) forem interpostos de forma coletiva;
 - g) apresentarem conteúdo desrespeitoso à banca examinadora;
 - h) consistirem em cópia idêntica de outro(s) recurso(s).
- 16.11.** As decisões relativas aos julgamentos dos recursos serão publicadas na Área do Candidato, acessível no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 16.11.1.** Das decisões finais não caberá novo recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE – CE
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 002/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026



17. DAS PUBLICAÇÕES

- 17.1.** Durante a execução do processo seletivo, as publicações de responsabilidade da banca serão realizadas no endereço eletrônico www.consulpam.com.br ou na forma pré-estabelecida neste Edital. Os atos de homologação, convocação, contratação e demais atos de competência do Município observarão também o endereço eletrônico oficial da Prefeitura.
- 17.1.1.** A publicação no endereço eletrônico indicado no 17.1 deste Edital será considerada, para todos os efeitos legais, como forma oficial de comunicação aos candidatos, não sendo obrigatória a comunicação individual, por qualquer outro.
- 17.1.2.** Poderá, a critério do Instituto CONSULPAM, ser realizada comunicação complementar aos candidatos por outros meios, tais como correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas ou contato telefônico, sem que isso gere direito subjetivo à sua ocorrência ou caracterize obrigação da organizadora.
- 17.1.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e divulgações referentes a este processo seletivo no endereço eletrônico indicado neste Edital.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1.** A homologação do resultado final do processo seletivo será realizada pela Prefeitura Municipal de Beberibe e divulgada nos endereços eletrônicos www.beberibe.ce.gov.br e www.consulpam.com.br.

19. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 19.1.** Homologado o resultado final do processo seletivo, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas neste Edital observará rigorosamente a ordem de classificação, o prazo de validade do certame e o cumprimento das disposições legais aplicáveis.
- 19.1.1.** O candidato cujo nome conste na homologação do resultado final do processo seletivo, será nomeado, obedecendo a estrita ordem de classificação e observada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência e negros.
- 19.2.** A Prefeitura Municipal de Beberibe reserva-se o direito de proceder às nomeações de acordo com a necessidade do serviço público e a disponibilidade orçamentária, até o limite de vagas previsto no Anexo I deste Edital. A aprovação em classificação além do número de vagas previstas assegura ao candidato apenas expectativa de direito à contratação, cuja efetivação dependerá da conveniência e oportunidade da Administração, da existência de vagas, da ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 19.3.** Após a contratação, o candidato deverá assumir o emprego no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de contratação, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e a critério da autoridade competente, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de contratação.
- 19.4.** São requisitos para a contratação aqueles previstos no subitem 3.1 deste Edital, os quais deverão ser comprovados pelo candidato no ato da contratação.
- 19.5.** Será tornada sem efeito a contratação do candidato que não apresentar, no ato da contratação, a documentação completa a seguir:
- a) 2 (duas) fotos 3x4, recentes e coloridas;
 - b) original e cópia simples de documento de identidade oficial com foto;
 - c) original e cópia simples do Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição;
 - d) original e cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - e) original e cópia simples da certidão de nascimento ou casamento;
 - f) original e cópia simples do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
 - g) original e cópia simples de comprovante de residência atualizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE – CE
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 002/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026



- h) declaração de exercício ou não de outra função, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
 - i) declaração de bens atualizada até a data da contratação;
 - j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - k) original e cópia simples do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 - l) original e cópia simples do comprovante de escolaridade mínima exigida para a função, conforme Anexo I deste Edital;
 - m) declaração de acumulação ou não de vínculo com o serviço público;
 - n) original e cópia simples da certidão de nascimento dos filhos, se houver;
 - o) certidão negativa de antecedentes criminais.
- 19.6.** O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que venha a prestar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 19.7.** Estará impedido de tomar contratação o candidato que não comprovar os requisitos previstos no subitem 3.1 ou não apresentar a documentação exigida no subitem 19.5 deste Edital.
- 19.8.** Considerado apto para o exercício da função, o candidato será convocado pela Prefeitura Municipal de Beberibe e deverá entrar em exercício no prazo estabelecido na convocação.
- 19.8.1.** A convocação dar-se-á mediante publicação no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Beberibe, podendo, ainda, ocorrer comunicação por correio ou e-mail, com base nos dados informados pelo candidato.
- 19.9.** A contratação observará os critérios de alternância e proporcionalidade entre as vagas destinadas à ampla concorrência, às pessoas com deficiência e aos candidatos negros.
- 19.10.** O candidato nomeado não poderá alegar incompatibilidade com as atribuições da função.
- 19.11.** Não poderá assumir o emprego o candidato que apresentar condição de saúde incompatível com o exercício da função, conforme avaliação médica oficial.
- 19.12.** A Prefeitura Municipal de Beberibe não se responsabiliza pelo fornecimento de residência, nem pelo custeio de despesas com deslocamento ou transporte para o local de exercício
- 19.13.** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas possuem direito subjetivo à contratação, que observará rigorosamente a ordem de classificação.
- 19.14.** A constatação de informações falsas ou inverídicas, a qualquer tempo, inclusive após a contratação, implicará a anulação do ato de investidura, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 19.15.** O candidato deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto à Prefeitura Municipal de Beberibe após a homologação do resultado final do processo seletivo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** A Prefeitura Municipal de Beberibe e o Instituto CONSULPAM eximem-se de quaisquer despesas com deslocamento e estadia dos candidatos para comparecimento a quaisquer das etapas deste processo seletivo.
- 20.2.** Até a data da homologação, as informações e orientações a respeito deste processo seletivo, bem como as atualizações cadastrais, inclusive de endereço, poderão ser obtidas ou solicitadas junto ao Instituto CONSULPAM, no endereço SCN Quadra 1, Edifício Central Park, 6º andar, sala 604, Asa Norte, no horário das 10h às 16h (exceto sábados, domingos e feriados), pelos telefones (85) 3224-9369, (85) 99624-0600 e (61) 98195-5860, pelo chat disponível no endereço eletrônico www.consulpam.com.br ou pelo e-mail contato@consulpam.com.br.
- 20.3.** Após a homologação do processo seletivo, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre convocações, bem como realizar atualizações cadastrais, inclusive de endereço, por meio do endereço eletrônico www.beberibe.ce.gov.br, de titularidade da Prefeitura Municipal de Beberibe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE – CE
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 002/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026



- 20.4.** Não serão prestadas, por telefone ou e-mail, informações relativas a resultado, nota ou classificação deste processo seletivo pelo Instituto CONSULPAM
- 20.5.** O Instituto CONSULPAM e a Prefeitura Municipal de Beberibe não emitirão certificado de aprovação neste processo seletivo, valendo, para esse fim, as publicações oficiais.
- 20.6.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento, nem para a apresentação de recursos, laudos, exames médicos, pedidos de isenção ou quaisquer outros documentos fora dos prazos e das formas nele estabelecidos.
- 20.7.** A Prefeitura Municipal de Beberibe e o Instituto CONSULPAM não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas ou outros materiais, impressos ou digitais, referentes às matérias deste processo seletivo, tampouco por informações em desacordo com o disposto neste Edital.
- 20.8.** Ocorrendo fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a Prefeitura Municipal de Beberibe reserva-se o direito de adiar o evento, mediante comunicação por publicação oficial, na forma prevista neste Edital, e divulgação no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 20.9.** A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição, a prova e/ou tornada sem efeito a contratação do candidato, relativamente a todos os atos relacionados a este processo seletivo, quando constatadas omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 20.10.** A Prefeitura Municipal de Beberibe e o Instituto CONSULPAM não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento ou envio de correspondências, em decorrência de:
- insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alteração dos dados e do endereço fornecidos pelo candidato;
 - devolução de correspondência pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto do candidato;
 - recebimento de correspondência por terceiros;
 - falhas ou paralisações nos serviços dos Correios.
- 20.11.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 20.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto CONSULPAM, em conjunto com a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 20.13.** O presente Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, por meio de retificação, mediante publicação oficial, assegurada a ampla publicidade.
- 20.13.1.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por meio de edital de retificação.
- 20.14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
- 20.14.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital por meio de correio eletrônico (e-mail) enviado para editais@institutoconsulpam.com.br, no período previsto no Cronograma de Atividades deste Edital.
- 20.14.2.** A impugnação deverá ser formalmente apresentada, por escrito, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, por meio de correio eletrônico encaminhado ao endereço editais@institutoconsulpam.com.br.
- 20.14.3.** Por meio da impugnação, o interessado poderá opor-se, de forma fundamentada, ao teor deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE – CE
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 002/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026



- 20.14.4.** Para fins de impugnação, o interessado deverá apresentar fundamentação clara, indicando o item ou subitem impugnado, bem como informar a função/especialidade a que pretende concorrer e seus dados pessoais (nome, CPF, telefone e/ou e-mail para contato).
- 20.14.5.** Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.
- 20.14.6.** As respostas às impugnações serão disponibilizadas na página do processo seletivo, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, na data prevista no Cronograma de Atividades deste Edital.

Beberibe/CE, 26 de agosto de 2026.

Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha
Prefeita de Beberibe – CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - CE
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 002/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026



ANEXO I

RELAÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS, COM O NÚMERO TOTAL DE VAGAS OFERTADAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA, RELAÇÃO DE REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

CÓD.	FUNÇÃO	TOTAL VAGAS EFETIVAS	VAGAS EFETIVAS			TOTAL CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA			SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NA CONTRATAÇÃO
			AC	PCD	PN		AC	PCD	PN			
1	Agente Comunitário de Saúde – UBS Sede IV	1	0	1	0	2	1	1	0	R\$ 3.242,00	40 Horas Semanais	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio, Residir na Microárea em que for atuar + Curso de Formação Inicial de ACS.
2	Agente Comunitário de Saúde – UBS Lagoa de Dentro	1	1	0	0	2	2	0	0	R\$ 3.242,00	40 Horas Semanais	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio, Residir na Microárea em que for atuar + Curso de Formação Inicial de ACS.
3	Agente Comunitário de Saúde – UBS Parajuru	1	1	0	0	2	2	0	0	R\$ 3.242,00	40 Horas Semanais	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio, Residir na Microárea em que for atuar + Curso de Formação Inicial de ACS.
4	Agente Comunitário de Saúde – UBS Forquilha 1	1	1	0	0	2	2	0	0	R\$ 3.242,00	40 Horas Semanais	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio, Residir na Microárea em que for atuar + Curso de Formação Inicial de ACS.
5	Agente Comunitário de Saúde – UBS Forquilha 2	1	0	0	1	2	1	0	1	R\$ 3.242,00	40 Horas Semanais	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio, Residir na Microárea em que for atuar + Curso de Formação Inicial de ACS.
6	Agente Comunitário de Saúde – UBS Forquilha 3	1	1	0	0	2	2	0	0	R\$ 3.242,00	40 Horas Semanais	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio, Residir na Microárea em que for atuar + Curso de Formação Inicial de ACS.
7	Agente Comunitário de Saúde – UBS Juazeiro	1	1	0	0	2	2	0	0	R\$ 3.242,00	40 Horas Semanais	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio, Residir na Microárea em que for atuar + Curso de Formação Inicial de ACS.
TOTAL:		7	5	1	1	14	12	1	1			

Legenda:

AC = Vagas de Ampla Concorrência; PCD = Vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência; PN = Vagas Reservadas para Pessoas Negras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - CE
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 002/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026



AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREAS

FUNÇÕES	MICROÁREAS/ÁREA DE ABRANGÊNCIA
Agente Comunitário de Saúde - UBS Sede IV	Microárea 07: Centro: Rua João Moreira Leão; Rua Maria de Jesus Moreira; Rua Chico Matias; Rua Pedro Barros Colaço; Rua Racine Facó (n.º 576 a 840); Rua Adélia Colaço (n.º 501 a 550); Rua Joaquim Facó (n.º 497 a 686); Rua Chico Cotinha (n.º 130 a 578); Rua Francisco Miranda (n.º 442 a 546);
Agente Comunitário de Saúde - UBS Lagoa de Dentro	Microárea 03: Lagoa do Giral/ Lagoa de Dentro (Parcial)
Agente Comunitário de Saúde - UBS Parajuru	Microárea 03: Coaçu; Sítio Ostra; Ponte;
Agente Comunitário de Saúde - UBS Forquilha 1	Microárea 08: Tanques; Sítio Ema; Salgadinho
Agente Comunitário de Saúde - UBS Forquilha 2	Microárea 09: Medeiros
Agente Comunitário de Saúde - UBS Forquilha 3	Microárea 06: Aroeiras
Agente Comunitário de Saúde - UBS Juazeiro	Microárea 11: Juazeiro II



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE – CE
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 002/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026



ANEXO II
RELAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população descrita à região (área) geográfica, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; Cadastrar todas as pessoas de sua, micro área e manter os cadastros atualizados; Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002. Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE – CE
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 002/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026



ANEXO III
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS OBJETIVAS

1. CONHECIMENTOS GERAIS DAS FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucional, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta e outros. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

1.2. NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de Sistema Operacional: fundamentos e operação, organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas, arquitetura de computadores, procedimento de backup e recuperação contra desastres, sistemas operacionais modernos (Ubuntu Linux e Windows 11). Aplicativos para Escritório: edição de textos, planilhas, apresentações, comunicações, banco de dados e demais programas (Microsoft Office e Google Workspace). Rede de Computadores: fundamentos e conceitos básicos, ferramentas, aplicativos, endereçamento e procedimentos de Internet e Intranet. Internet: uso e navegação, sites de busca e pesquisa, grupos de discussão, redes sociais, aplicativos de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). Correio Eletrônico: fundamentos, funcionamento e aplicativos (Email do Windows, Mozilla Thunderbird e similares). Soluções de Comunicação: tecnologias, aplicativos de mensageria e comunicação (WhatsApp, Telegram, Skype, Discord, etc.). Computação em Nuvem: fundamentos de cloud computing, tipos de oferta de serviço (IaaS, PaaS, SaaS), modelos de implementação, serviços e provedoras (Google, Amazon, Microsoft, etc.). Segurança da Informação: fundamentos e princípios, procedimentos de segurança, malware (vírus, worms, trojan, etc.), aplicativos de segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.).

1.3. MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Raciocínio lógico. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros e racionais. Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de problemas. Regra de três simples e porcentagem. Geometria básica. Sistema monetário brasileiro. Noções de lógica. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo. Fundamentos de Estatística.

1.4. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL

A Administração Pública: princípios da Administração Pública. Poderes administrativos. Atos administrativos. Licitações e contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos: regime especial, regime trabalhista, expediente funcional e organizacional. Função, emprego e função pública. Órgãos públicos. Improbidade administrativa. Processo administrativo. Constituição da República Federativa do Brasil: dos Princípios Fundamentais – arts. 1º ao 4º; dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos - art. 5º; dos Direitos Sociais - arts. 6º ao 11º; da Nacionalidade - arts. 12º e 13º; dos Direitos Políticos - arts. 14º ao 16º; da Organização Político-Administrativa – arts. 18º e 19º; dos Municípios – arts. 29º ao 31º; da Administração Pública – arts. 37º ao 41º.

3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA FUNÇÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Biologia e hábitos do vetor (*Aedes Aegypti*). Doença: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento. Atividades Educativas: segurança no trabalho - prevenção de acidentes. Biologia e hábitos do vetor (*Lutzomyia longipalpis* - Mosquito Palha). Doença (no homem e no cão): definição, agente causador, modo de transmissão, períodos de incubação e de transmissibilidade, diagnóstico e tratamento. Reservatórios. Medidas Preventivas. Conceito de vigilância sanitária, epidemiologia, biologia, mecanismo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - CE
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 002/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026



transmissão, patologia, medidas preventivas e controle de zoonoses - dengue, zika vírus, chikungunya, febre amarela, teníase, cisticercose, leptospirose, raiva, toxoplasmose, leishmaniose, (visceral e cutânea), febre tifoide, difteria, cólera, febre maculosa, hantavírus, doença de chagas, malária, controle de roedores, reservatórios e animais peçonhentos. Padrões de potabilidade de água para consumo humano, sistema público de abastecimento de água, inspeções para sistema de abastecimentos de água. Noções gerais de saúde pública. Noções sobre a transmissão de doenças e respectivo tratamento. Políticas de saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil - dispositivos relacionados à Saúde. Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde. Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017. Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue. Tratamento adequado do lixo, reciclagem do lixo, classificação do lixo. Poluição ambiental e Desmatamento. Decreto n.º 9.013, de 29 de março de 2017. Regulamenta a Lei n.º 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei n.º 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Portaria n.º 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos, interpretação demográfica, conceito de territorialização, micro-área, área de abrangência, visita domiciliar. Política Nacional de Humanização (PNH). Vigilância em Saúde – epidemiológica, sanitária, ambiental e do trabalhador. Conceitos básicos: endemia, epidemia, pandemia, hospedeiro, reservatório, vetor de doença. Doenças de Notificação Compulsória no Estado. Doenças: verminoses, tracoma, hanseníase, diarreia, tuberculose, hantavirose, leishmaniose, raiva, toxoplasmose, leptospirose, esquistossomose, doença de chagas: definições, agente etiológico, reservatório/vetor/hospedeiro, sinais e sintomas, modos de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento, medidas de prevenção e controle. Animais peçonhentos: medidas de controle para escorpionismo e ofidismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - CE
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 002/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026



ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação no processo seletivo promovido pelo Município de Beberibe, por meio de sua
Prefeita Municipal, regido pelo Edital nº 002/2026, que o(a) Senhor(a)

_____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is)

_____,
CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do(a) Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE – CE
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 002/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026



ANEXO V

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____ - _____, venho requerer ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Processo seletivo para provimento da função/emprego público de _____, promovido pelo Município de Beberibe, por meio de sua Prefeita Municipal, regido pelo Edital nº 002/2026, conforme possibilidade selecionada abaixo:

() **1ª possibilidade – CadÚnico:** isenção para candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme os Decretos nº 6.593/2008, nº 11.016/2022.

() **2ª possibilidade – doador de medula óssea:** isenção para candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei Federal nº 13.656/2018.

() **3ª possibilidade – doador de sangue:** isenção para candidato doador de sangue em órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público, conforme a Lei Estadual nº 1.187/2023.

No caso de seleção da 1ª Possibilidade, informar os dados a seguir especificados:

Nº NIS:		DATA DE NASCIMENTO:	
RG:	DATA EXPEDIÇÃO:	UF:	
NOME DA MÃE:			

OBSERVAÇÕES:

- É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento deste formulário e o envio da respectiva documentação comprobatória em conformidade com o Edital de abertura de inscrições;
- Todos os documentos enviados serão analisados pelo Instituto CONSULPAM, que divulgará resultado com a situação do pedido do candidato em sua Área do Candidato.

_____/_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) requerente